

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL No. 130, DE 08 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

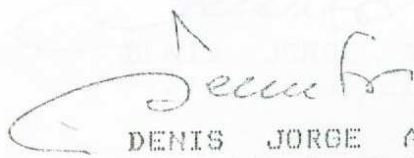
DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza-Rs, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

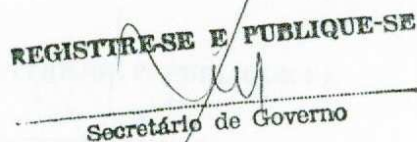
L E I

Art. 1o..... Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante -FAE, bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e das entidades filantrópicas.

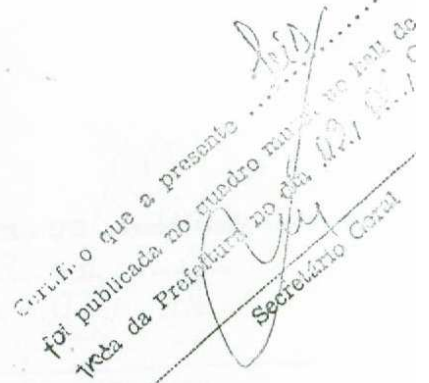
Art. 2o..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de agosto de 1996.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE LEIS
..... 130 de 08 de 1996
em 09 de 08 de 1996
Secretário Geral


Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural do Hall de
Toda da Prefeitura no dia 09 de 08 de 1996
Secretário Geral